

FATOR-CHAVE: RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

TEMA PRIORITÁRIO: Uso dos Recursos Naturais.

OBJETIVO: Gerir os resíduos sólidos como recursos de valor dentro dos conceitos da economia circular.

INICIATIVAS:

- 1: Regulamentação dos instrumentos econômicos da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 2: Regulamentação da recuperação energética de resíduos sólidos urbanos.

Foram realizadas 7 ações para alcançar esse objetivo:

- 1 ação de geração de conhecimento;
- 6 ações de defesa de interesses.

Ação 1: Defesa de Interesses

A CNI construiu propostas, com os setores da base industrial interessados, para desoneração nas cadeias de reciclagem e de logística reversa. As seguintes propostas foram defendidas pela CNI no poder legislativo, e estão alinhadas à regulamentação dos instrumentos econômicos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos:

1. desoneração dos materiais reciclados por meio de crédito presumido sobre uso de resíduos sólidos como matéria prima;
2. desoneração de serviços de terceiros ligados à logística reversa;
3. incentivo direto ao investimento e financiamento do custeio da logística reversa;
4. desoneração das entidades gestoras sem fins lucrativos ligadas à logística reversa;
- e
5. desoneração da folha de pagamento das cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Caso essas propostas sejam implementadas, o custo de reciclagem será reduzido, garantindo a competitividade de materiais reciclados perante materiais virgens. Com isso, reduz-se a pressão sobre os recursos naturais virgens e garante-se uma estabilidade de preços dos materiais para a indústria no futuro.

Ação 2: Defesa de Interesses

A CNI apoiou a aprovação do [PL 7535/2017](#), que permite a pessoas físicas e jurídicas deduzirem de seus impostos de renda investimentos realizados em projetos voltados para a reciclagem.

Essas deduções estão limitadas aos percentuais de dedução já previstos na legislação vigente, o que neutraliza o impacto fiscal da medida ao mesmo tempo que irá destravar diversos investimentos na melhoria da estrutura física e de equipamentos nos diferentes elos da cadeia produtiva da reciclagem.

O projeto foi aprovado e transformado na Lei Ordinária 14.260/2021, publicada em 9 de dezembro de 2021, com vetos do presidente da República.

Ação 3: Defesa de Interesses

A CNI atuou para a aprovação do PL 3592/2019 pela Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal. O projeto desonera a cadeia produtiva de produtos reciclados por meio da concessão de crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS e do IPI ao longo das cadeias.

Desde dezembro de 2019, o projeto encontra-se na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, aguardando manifestação do relator, o senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/RS).

Ação 4: Defesa de Interesses

A CNI trabalhou para o avanço de proposições legislativas voltadas para o uso racional e o fortalecimento da cadeia produtiva de plásticos, por meio da inclusão de sistema de logística reversa de plásticos de uso único, desoneração da cadeia produtiva de reciclados, padronização dos materiais e ampliação da responsabilização dos demais elos das cadeias produtivas, em especial o comércio.

Ação 5: Defesa de Interesses

A CNI defendeu, no Poder Executivo, a adequação do marco regulatório de resíduos sólidos, visando garantir a segurança jurídica necessária à recuperação energética de resíduos sólidos urbanos. O uso adequado de resíduos sólidos pode ser uma fonte de energia barata e menos poluente que a queima de óleo diesel, por exemplo. Em 30 de abril de 2019, foi publicada a [Portaria Interministerial nº 274](#), que disciplina a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos referida na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010). A portaria confere segurança jurídica à atividade, atendendo às demandas da indústria.

Ação 6: Geração de Conhecimento

A CNI elaborou e publicou o estudo "[Recuperação Energética de Resíduos Sólidos: Um Guia para Tomadores de Decisões](#)" com o objetivo de auxiliar empresários na implantação de tecnologia para a recuperação energética de resíduos.

Ação 7: Defesa de Interesses

A CNI apresentou proposta que regulamenta o uso de resíduos em coprocessamento pelas indústrias cimenteiras, junto ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). A proposta foi aprovada pelo colegiado e publicada como Resolução Conama nº 499/2020.